



O Município de Rio dos Índios/RS, por meio de seu representante legal, torna pública, por este edital e em conformidade com a publicidade realizada no Jornal Folha da Produção, a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos às funções previstas no item 1.1.1 deste edital, para contratação por prazo determinado (contratação temporária), e o seu respectivo regramento, conforme segue:

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites <a href="https://www.riodosindios.rs.gov.br">www.riodosindios.rs.gov.br</a> e <a href="https://www.objetivas.com.br">www.objetivas.com.br</a>, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) o certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do **Contrato Administrativo nº 14/2022**, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. A execução do certame será fiscalizada pela **Comissão Especial**, instituída por ato oficial;
- c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO **as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.** Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização da prova, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;
- d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, Anexo VI deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente público para tal finalidade;
- g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
- h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 10h e 18h da data prevista no cronograma deste edital;
- as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

# CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos às funções abaixo estipuladas:

## 1.1.1 - Tabela de funções:

Funções		Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal <sup>(2)</sup>	Salário Mar/22 R\$ <sup>(3)</sup>	Valor de inscrição R\$
Atendente de Creche		03	Ensino Superior na área da Educação (completo ou em andamento)	40h	845,07	50,00
Motorista		02	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D" (4)	40h	1.533,50	50,00
Operador de Máquinas		03	4ª série do Ensino Fundamental e CNH categoria "C" (4)	40h	1.640,20	50,00
	Artes	01	Licenciatura Plena específica para a disciplina ou Graduação			
Professor	Língua Inglesa	01	correspondente a área específica com formação pedagógica	20h	1.443,08	70,00
	Matemática	02	nos termos da legislação vigente			
Professor de Currículo por Atividades (CPA)		05	Curso Normal, de Nível Médio (antigo Magistério) ou Ensino	20h	1.433.08	70,00
		05	Superior em Pedagogia	2011	1.433,08	70,00
REFERÊNCIAS						







- 1 A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada função será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do Capítulo III deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 2 Sujeito a serviços externos, contato com o público, trabalho em regime de plantão, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, se assim a legislação municipal estipular.
- 3 Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.** Para os casos em que o salário for inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido. O servidor poderá fazer jus a benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
- A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, <u>conforme exigência do função, por ocasião da contratação</u>, deverá estar válida e regular, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s), conforme cada <u>função</u>, sob pena de não poder realizá-los. NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.

#### **OBSERVAÇÕES**

A descrição das **atribuições**, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no Anexo IV deste edital. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores públicos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

- 1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de impossibilidade de realizar a contratação.
- 1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados ao **Regime Administrativo Especial**, estabelecido pela legislação municipal em vigor; às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica; e outras leis vigentes.

## CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

## PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

- 2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no *site* <a href="https://www.objetivas.com.br">www.objetivas.com.br</a>. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada; Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.
- I) Os candidatos interessados em requerer inscrição para concorrer pela reserva de vagas, atendimento especial para a realização de prova, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, a identificação pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.
- II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Rio dos Índios/RS** (Rua Angelo Santineli, nº 296, Bairro Centro), de segunda a sextafeira, em dias úteis, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até **11h30min**.
- 2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o site <a href="www.objetivas.com.br">www.objetivas.com.br</a>; b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão "inscrição on-line"; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em "continuar"; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) <a href="selectionar">selecionar</a> adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao <a href="upload">upload</a> dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.
- 2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
- 2.1.1.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade oficial**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.







- I) <u>Não serão aceitos como documentos de identidade</u>: documentos eletrônicos, somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, <u>especificamente</u>, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. <u>Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).</u>
- **2.1.3.** Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 identificação pelo nome social fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
- 2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.
- I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.
- II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.
- 2.1.5 Considerando-se que as provas objetivas deste certame e do Processo Seletivo Público 01/2022 ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que entre certames distintos, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
- **2.1.6.** Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela **área do candidato.**
- 2.1.7. O boleto gerado será do **BANRISUL**, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
- 2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.
- 2.1.7.2. Além de certificar-se quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA FUNÇÃO DESEJADA. É vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de função, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.
- 2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.
- 2.1.7.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.







- 2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
- 2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
- 2.1.7.7. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.
- 2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

## PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- **2.2**. **Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a <u>homologação preliminar das inscrições</u> será divulgada, na data <b>prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
- 2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.
- 2.2.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.
- 2.2.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
- 2.2.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

- **3.1**. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Decreto nº 9.508/2018, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.
- I) Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada função, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 3.1.
- 3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 3.1.2. Para fins de contratação, a deficiência deverá, <u>obrigatoriamente</u>, ser compatível com as atribuições da função para a qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
- 3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função, após a contratação.







- 3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
- 3.1.3. O candidato PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
- 3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo "Modalidade de Concorrência"; b) escolher a opção "vagas reservadas"; c) selecionar a modalidade "PcD Pessoa com Deficiência"; d) anexar o Requerimento PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
- I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
- 3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a contratação), cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.
- 3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
- 3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
- 3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, <u>não terão direito a concorrer pela reserva de vagas,</u> passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
- 3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.

## CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, grupo de risco do COVID-19, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo "condições especiais para realização de prova"; b) escolher a opção "sim"; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento Atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
- I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.







- 4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
- 4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas, deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.
- 4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
- 4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Especial** e/ou **Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.
- 4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
- 4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
- 4.5.1. O(a) acompanhante deverá:
- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
- 4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
- 4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso.
- 4.6. Comparecer à prova, munidos dos documentos comprobatórios também é um procedimento necessário àqueles que tiveram a solicitação de sala especial para grupo de risco do COVID-19 deferida.

# CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

# PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

- 5.1. Este certame será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas nos termos do item 5.1.1 e parte específica deste capítulo:
- a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos;







- b) PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório/classificatório, em 2ª etapa, para os candidatos às funções da TABELA C do item 5.1.1 deste edital, desde que habilitados na(s) prova(s) eliminatória(s) anterior(es) e, em conformidade com a parte específica da prova prática, contida neste capítulo;
- c) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, como última etapa, para os candidatos funções da TABELA A do item 5.1.1 deste edital, desde que habilitados na(s) prova(s) eliminatória(s) e, em conformidade com a parte específica à prova de títulos, contida neste capítulo.

#### 5.1.1. Constituição e pontuação de cada etapa:

Função	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL (1) (2)
		TABELA A	'	'	
Professor (TODOS)	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Gerais	08	1,50	12,00
		Legislação	06	2,00	12,00
		Conhecimentos Específicos	16	3,50	56,00
	Títulos				10,00
		TABELA B			
Atendente de Creche	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Gerais	08	1,50	12,00
		Legislação	06	2,00	12,00
		Conhecimentos Específicos	16	3,50	56,00
		TABELA C			
Motorista	Objetiva	Português	08	1,90	15,20
Operador de Máquinas		Matemática	06	1,20	07,20
		Conhecimentos Gerais	04	0,70	02,80
		Legislação	04	1,20	04,80
		Conhecimentos Específicos	08	2,50	20,00
	Prática				50,00

- 1 A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e, para os casos em que não há 2ª etapa, nota no certame, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- A pontuação obtida pelo candidato nas provas posteriores à prova objetiva, se e conforme aplicado a cada função, nos termos do item 5.1, será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.
- 5.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital e serão realizadas preferencialmente na cidade de Rio dos Índios/RS, observando-se ainda o estabelecido no item 2.1.5 desde edital
- 5.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.
- 5.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, a Comissão Especial e/ou a Objetiva Concursos reservam-se o direito de publicizar as novas disposições com, no mínimo, 08 dias de antecedência da prova.
- 5.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.
- 5.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.
- 5.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.
- 5.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.







5.1.8. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição** e **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

- 5.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela Comissão Especial e/ou a Objetiva Concursos e/ou a autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.
- 5.1.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** <u>aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame</u>:
- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- **b)** solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).
- 5.1.10.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A Comissão Especial e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
- 5.1.11. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizandose como tentativa de fraude.
- 5.1.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
- 5.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

## 5.1.14. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**







5.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

#### PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA:

- 5.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no Anexo V deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições da respectiva função.
- 5.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.
- 5.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
- 5.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
- 5.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).
- 5.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindose o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
- 5.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve <u>preenchê-lo e assiná-lo</u>, no local correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.
- 5.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
- 5.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
- 5.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas e o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, desde que dentro do tempo estabelecido no item 5.2.8 deste edital, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.
- 5.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
- 5.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
- 5.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 5.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA (Somente para as funções estabelecidas na alínea B do item 5.1):







- 5.3. Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função listadas no Anexo IV deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir.
- 5.3.1. A prova prática será aplicada conforme especificações que seguem. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições da função.
- I. Para **Motorista**: A prova prática consistirá de exame de direção de **ÔNIBUS** e/ou **CAMINHÃO**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
- a) Verificar a condição e segurança do veículo;
- b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
- c) Ligar e arrancar o veículo;
- d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- e) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
- f) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação, de pedestres e do veículo;
- h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

- II. Para **Operador de Máquinas**: A prova prática consistirá de exame de operação de **RETROESCAVADEIRA**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
- a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
- d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
- h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

- 5.3.2. A prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **25,00 (vinte e cinco) pontos na prova prática**.
- 5.3.2.1. Para **Motorista**, se a prova for realizada em mais de um equipamento (veículos e/ou máquinas), a nota da prova prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada equipamento, sendo cada equipamento avaliado na escala de **0 (zero) a 50 pontos**. Nesse caso, além do disposto no item 5.3.2, também serão eliminados os candidatos que não atingirem nota mínima de **10 pontos em algum dos equipamentos**.
- 5.3.3. Das disposições gerais da prova prática:
- 5.3.3.1. Serão convocados a prestar a prova prática os **15 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por função,** sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa préclassificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.
- 5.3.3.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser convocados a prestar a prova prática todos os candidatos que prestarão a prova objetiva, no mesmo dia de realização desta, EM TURNO INVERSO.
- 5.3.3.2.1. Se aplicada a prova prática no mesmo dia da prova objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na prova objetiva e que estiverem classificados dentro do limitador estabelecido no item 5.3.3.1. O candidato reprovado na prova objetiva ou classificado fora do limitador estabelecido no item 5.3.3.1, mesmo tendo realizado a prova prática, será considerado reprovado no certame e, portanto, não terá sua nota da prova prática divulgada.
- 5.3.3.3. Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades da função, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 2.1.2







deste edital, e de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada função, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

- 5.3.3.3.1. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
- 5.3.3.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada função, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.
- 5.3.3.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
- 5.3.3.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
- 5.3.3.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
- 5.3.3.8. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
- 5.3.3.8.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.
- 5.3.3.9. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, a **Comissão Especial** e/ou **Objetiva Concursos** reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, **08 dias de antecedência da nova data**.

## PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para as funções estabelecidas na alínea C do item 5.1):

5.4. Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

## 5.4.1. Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

Categoria Pontuação (somente cursos concluídos) por Título			Forma de apresentação
	Doutorado** Stricto sensu 4,5		a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável
1 Pés graduação*	Mestrado** Stricto sensu	3,0	pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo <b>constar expressamente</b> a conclusão do curso.
1. Pós-graduação*  Somente títulos que guardarem <u>relação</u> <u>direta</u> com as atribuições da função  Especializaçã	<b>Especialização**</b> Lato Sensu/MBA	2,5	<ul> <li>b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.</li> <li>b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.</li> </ul>
Pontuação máxima: 10,00 pontos		os	

\*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:

a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca;

b) O que estiver separado por e ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.

\*\* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. O candidato somente poderá apresentar **um único** Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado, e; um para Especialização).

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de







Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- 5.4.2. Durante o período estabelecido no cronograma deste certame, os candidatos que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame, deverão apresentar as documentações necessárias, **seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito**. <u>Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:</u>
- a) Providenciar o título específico que lhe concede direito à contratação (concluído ou em andamento) este título não será fruto de pontuação, mas seu *upload* é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;
- b) providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme item
   5.4.1 deste edital, não sendo pontuados itens que não constem no respectivo item;
- c) realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", acima descritas, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza;
- d) salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
- e) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;
- f) acessar a área do candidato, clicar no campo "Prova de títulos" e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.
- 5.4.2.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:
- a) Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- b) salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
- c) acessar a área do candidato, clicar no campo "prova de títulos";
- d) ADICIONAR o arquivo digitalizado no campo "Documento comprobatório de alteração de nome".
- 5.4.2.2. Adicionar correta e completamente <u>cada um dos documentos no seu campo relativo</u>, **bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la** é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.4.2.3. Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à contratação (concluído ou em andamento), ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.
- 5.4.2.4. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.4.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
- 5.4.3. Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos apresentados eletronicamente para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados e arquivo, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da contratação.
- 5.4.4. Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
- 5.4.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 5.4.6. NÃO serão pontuados os Títulos:
- a) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- b) que não estiverem corretamente anexados;
- c) que contenham erro de digitalização;
- d) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da contratação;
- e) sem relação direta com as atribuições da função;
- f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- h) de cursos não concluídos;
- i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- j) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- k) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
- I) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;







- m) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
- 5.4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo das disposições da alínea "g" das Disposições Preliminares deste edital, assegurado o contraditório.

## **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

- 6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, <u>especificamente</u>, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.
- 6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 6.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário** e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, <u>especificamente</u>.
- 6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
- 6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, na **Prefeitura Municipal de Rio dos Índios/RS** e no endereço eletrônico <u>www.objetivas.com.br</u>, a vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
- 6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
- 6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
- 6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- 6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
- 6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
- 6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na **Prefeitura Municipal** de **Rio dos Índios/RS**. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências (1) e (2) que constam no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica a cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
- 7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade







com o Estatuto do Idoso;

- b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada função, na ordem que segue:
  - 1. obtiver maior nota na prova objetiva;
  - 2. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
  - 3. obtiver maior nota em português;
  - 4. obtiver maior nota em matemática;
  - 5. obtiver major nota em legislação.
- d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) 5ª preferência: persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
  - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
  - b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- 7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar o efetivo exercício da função de jurado como preferência no desempate deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo "jurado"; b) marcar "declaro que estou no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal"; c) anexar o Requerimento Desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).
- I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
- 7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por função, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
- a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos, e;
- b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
- 7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
- 7.6. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e do *site* <u>www.riodosindios.rs.gov.br</u>. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- 7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.
- 7.8. O Município de Rio dos Índios/RS e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

## CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 8.3. O candidato convocado terá o prazo de 3 dias úteis, contadas da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:
- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;







- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das <u>obrigações eleitorais</u>, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, <u>para candidatos do sexo masculino</u>, quitação das <u>obrigações militares</u>, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- I) dados bancários (agencia e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.
- 8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.
- 8.3.2. A prova da <u>escolaridade</u> deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos <u>demais requisitos</u>, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
- **8.4. ATENÇÃO**: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, <u>quando da contratação</u>, é inteira e total responsabilidade do candidato, <u>que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).</u>
- I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
- 8.5. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibilos, quando solicitado.
- 8.6. O contratado terá o prazo de **24 horas** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejo para o final da fila de espera.
- 8.7. A contratação será pelo período estipulado nas Leis nº 1293/2022 ou 1294/2022, as quais autorizam realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções da tabela no item 1.1.1, podendo ser de 6 meses, 12 meses, ou enquanto durar o período letivo de 2022, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de função; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.
- 9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.







- 9.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **01 ano** a partir da data de homologação final, prorrogável por mais **01 ano**, a critério do ente público.
- 9.3. A Comissão Especial e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
- 9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, <u>em caráter meramente complementar</u>, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.
- 9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
- 9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/fale-conosco; Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.
- 9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
- 9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação das funções, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
- 9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link <a href="www.objetivas.com.br/fale-conosco">www.objetivas.com.br/fale-conosco</a> e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 10 dias e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
- 9.7.1. Cumpre salientar que, impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
- 9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
- 9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela Comissão Especial em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
- 9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III - Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo IV - Descritivo das atribuições;

Anexo V – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

Anexo VI – Cronograma de execução.

Rio dos Índios/RS, 08 de abril de 2022.

Flavio Golin, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.







ANEXO I  REQUERIMENTO - PCD					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome completo do candidato:					
Função para a qual concorre e deseja realizar	r esta solicitação:		Data de nascimento: DD/MM/AAAA		
Documento de Identificação Oficial:			CPF:		
Telefone fixo: [ ]			Telefone Celular: [ ]		
E-mail:					
DESCREVER	OS DADOS ABAIXO COM BASE NO	LAUDO MÉDICO QUE EM	BASA A SOLICITAÇÃO:		
Tipo de deficiência					
Código correspondente da Classificação Inter	rnacional de Doença - CID:				
Nome do Médico Responsável pelo laudo:					
· · · · · ·	DECLA	RAÇÃO			
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência; DECLARO que possuo conhecimento das atribuições da função para o/a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; DECLARO que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto:  (1) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.  (2) Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de					
<ul> <li>d) salvar os documentos digitalizados to 2MB;</li> </ul>	d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de				
e) proceder conforme o item 3.1.4 deste	edital e seu inciso.				
<ul> <li>ATENÇÃO:</li> <li>A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.</li> <li>Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).</li> </ul>					
			Nestes Termos, Espera Deferimento.		
	-		Local/Data  (Assinatura do Candidato - a próprio punho)		
			,		







ANEXO II REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome completo do candidato:					
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA				
Documento de Identificação Oficial:	CPF:				
Telefone fixo: []	Telefone Celular: [ ]				
E-mail:					
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDI	MENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA				
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).				
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:	: ( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).				
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência vi	sual). ( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).				
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência					
impeça o preenchimento do cartão).	( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).				
( ) Tempo adicional de 1 hora ( ) Sala para grupo de risco do COVID-19)	( ) Outro (descrever nas linhas abaixo):				
~					
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de	prova necessário e/ou tratamento especial):				
DECLARAÇ					
Eu, acima qualificado(a) <b>VENHO REQUERER</b> atendimento especial no dia de realizaç					
preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informaçõ	· ·				
ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condiç					
dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; <b>DECLARO</b> , ainda, que estou ciente de que, constatada					
falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, i	nos termos da lei vigente, o que também acarretara minha eliminação deste				
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS P	ADA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESDECIAL				
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme					
1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que ju					
criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se					
trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no					
Conselho Regional de Medicina.  2. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional: além de laude e	doverá cor aprecentado também narecer emitido per especialista da área de				
3. Para tempo adicional: no caso de <u>01 hora de tempo adicional</u> , além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.					
imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as					
informações solicitadas em todos os campos e <b>assinar o requerimento</b> ;					
digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);					
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;					
e) proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.					
	Nestes Termos,				
	Espera Deferimento.				
	Local/Data				
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)				







## ANEXO III REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome completo do candidato:			
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA		
Documento de Identificação Oficial:	CPF:		
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
DECLARAÇÃO			

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim Sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

## PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
- c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
- e) proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos, Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)







# ANEXO IV DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

ATENDENTE DE CRECHE: <u>Descrição Sintética</u>: Executar atividades de orientação e recreação infantil. <u>Descrição Analítica</u>: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamento conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; executar tarefas afins.

MOTORISTA: <u>Descrição Sintética</u>: Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral. <u>Descrição Analítica</u>: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo a garagens ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, providenciar a lubrificação e manutenção básica quando indicada, executar tarefas afins.

**OPERADOR DE MÁQUINAS:** <u>Descrição Sintética</u>: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. <u>Descrição Analítica</u>: Operar veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

PROFESSOR (TODOS): <u>Descrição Sintética</u>: Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento e da elaboração da proposta pedagógica da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. <u>Descrição Analítica</u>: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.







#### ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; (b) Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

#### **PORTUGUÊS**

#### PARA: PROFESSOR (TODOS)

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

#### **PARA: ATENDENTE DE CRECHI**

<u>Conteúdos</u>: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

#### PARA: MOTORISTA

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) A oração e seus termos. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10) Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e particípio. 11) Tempos e modos verbais.

#### PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) Tempos e modos verbais.

#### **MATEMÁTICA**

#### PARA: MOTORISTA

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidades de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples. 9) Razão; proporção; regra de três; porcentagem. 10) Probabilidade. 11) Estatística. 12) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

## PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS

<u>Conteúdos</u>: 1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

## **CONHECIMENTOS GERAIS**

## PARA: PROFESSOR (TODOS)

Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. Conteúdo 2 - Informática Básica: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Windows 10, Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de segurança para Internet. Conteúdo 3 - Raciocínio Lógico: Razão e proporção. Regra de três. Porcentagem. Noções de estatística e probabilidade. Raciocínio lógico matemático. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. Raciocínio lógico analítico. Raciocínio lógico crítico.

# Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <a href="http://cartilha.cert.br/">http://cartilha.cert.br/</a>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

## PARA: ATENDENTE DE CRECHE E MOTORISTA

Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. Conteúdo 2 - Informática Básica: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Windows 10, Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de segurança para Internet.

# Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

## PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS

Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. 3) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 4) Noções sobre: atendimento ao público, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.







#### Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

#### LEGISLAÇÃO - COMUM A TODOS

#### Conteúdos: Legislação.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17. Da Organização do Estado Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41).
- RIO DOS ÍNDIOS. Lei Orgânica do Município.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### PARA: ATENDENTE DE CRECHE

Conteúdos: 1) Cuidados e atenção com crianças. 2) Desenvolvimento infantil. 3) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 4) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 5) Arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho. 6) Organização dos Espaços na Educação Infantil. 7) Alimentação. 8) Segurança e higiene do trabalho. 9) Limpeza e higiene em geral. 10) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 11) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 12) Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 13) Legislação.

#### Referências Bibliográficas

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social Art. 193 a 232).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL, Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável para crianças brasileiras menores de dois anos. Brasília.
- GOLDSCHMIED, E.; JACKSON, S. Educação de 0 a 3 Anos: o atendimento em creche. Artmed.
- PEREIRA, D. Z. et al. Criando Crianças. Artmed.
- PINTO, Z. A. Manual de Sobrevivência do Menino Maluquinho. L&PM.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

#### PARA: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

<u>Conteúdos</u>: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 6) Nocões de seguranca do trabalho.

#### Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

## PARA: PROFESOR

## PARTE COMUM TODOS OS PROFESSORES

Conteúdos: 1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Teorias Educacionais. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Mediação da Aprendizagem. 5) Metodologias de Aprendizagem. 6) Avaliação da Aprendizagem. 7) Educação Inclusiva. 8) Educação Especial. 9) Comportamento, disciplina e limites. 10) Diversidade e inclusão. 11) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 12) Diretrizes Curriculares Nacionais. 13) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 14) Educação das Relações Étnico-Raciais. 15) Novas tecnologias na educação. 16) Inteligência Emocional. 17) Legislação.

## Referências Bibliográficas

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social Art. 193 a 232.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.
- CAMILLO, C. M; MEDEIROS, L. M. Teorias da educação [recurso eletrônico]. UFSM, NTE (e-book).
- CARDOSO, M. S. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARREIRA, D. Indicadores da Qualidade na Educação: relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Artmed.
- GADOTTI, M. História das Ideias Pedagógicas. Ática.
- GOLEMAN, D. Inteligência Emocional [recurso eletrônico]. Editora Objetiva.
- HERNÁNDEZ, F.; VENTURA, M. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho: o conhecimento é um caleidoscópio. Artmed.
- MATTOS, R. A. de. História e Cultura Afro-brasileira. Editora Contexto.
- MINGUET, P. A (Org.). A Construção do Conhecimento na Educação. Artmed.
- MORAN, José e BACICH, Lilian. Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora: Uma Abordagem Teórico-Prática. Ed. Penso.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, E. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. Cortez Editora.
- MUNANGA, K (Org.). Superando o Racismo na escola. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- PERRENOUD, P. Dez Novas Competências para Ensinar. Artmed.
- PERRENOUD, P. e THURLER, M. As competências para ensinar no século XXI. Artmed
- PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. A Temática Indígena na Escola: subsídios para os professores. Editora Contexto.







- SEQUEIROS, L. Educar para a Solidariedade: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, A. B. B. Bullying: Cartilha 2010 Justiça nas Escolas. Conselho Nacional de Justiça.
- STOBÄUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. Educação Especial: em direção à educação inclusiva. EDIPUCRS.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). O Aluno Problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- VASCONCELLOS, C. S. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, T.; SANCHEZ, A. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. Editora Ática.

#### PARTE ESPECÍFICA PARA CADA ÁREA

#### PARA: PROFESSOR - ARTES

Conteúdos: 1) História da Arte. 2) Ensino da arte e novas tecnologias. 3) Didática, Tendências, Práticas Pedagógicas e Avaliação no Ensino de Artes. 4) A linguagem artística. 5) Produção de Artes. 6) Aprendizagem Artística. 7) Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. 8) O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. 9) Arte e Sociedade. 10) Manifestações artísticas. 12) Base Nacional Comum Curricular. 13) Ensino Fundamental de Nove Anos. 14) Adolescência. 15) Construção do Conhecimento. 16) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 17) Prática Educativa. 18) Avaliação.

#### Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. 4. Etapa do Ensino Fundamental. 4.1.2. Arte. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais. Brasília.
- BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Artes Médicas
- DEMO, P. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Editora Mediação.
- FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
- HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez Editora.
- OUTEIRAL, J. Adolescer: estudos revisados sobre adolescência. Revinter.
- ZABALA, A. A Prática Educativa: como ensinar. Artmed.
- AMARAL, A.; TORAL, A. Arte e Sociedade no Brasil. Instituto Callis. V. 1, 2 e 3.
- BARBOSA, A. M. A Imagem no Ensino da Arte. Perspectiva.
- BARBOSA, A. M. Arte-Educação no Brasil: das origens ao modernismo. Perspectiva.
- BARBOSA, A. M. Teoria e Prática da Educação Artística, Cultrix.
- BARBOSA, A. M. Tópicos Utópicos. C/ARTE.
- CANCLINI, N. G. A Socialização da Arte: teoria e prática na América Latina. Cultrix.
- FERRAZ, M. H. C. T.; FUSARI, M. F. R. Arte na Educação Escolar. Cortez Editora.
- FERRAZ, M. H. C. T; FUSARI, M. F. R. Metodologia do Ensino da Arte. Cortez Editora.
- GARCEZ, L.: OLIVEIRA, J. Explicando a Arte Brasileira, Nova Fronteira,
- HERNÁNDEZ, F. Catadores da Cultura Visual: proposta para uma nova narrativa educacional. Editora Mediação.
- HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projetos de Trabalho. Artes Médicas Sul.
- IAVELBERG, R. Para Gostar de Aprender Arte: sala de aula e formação de professores. Artes Médicas.
- JAPIASSU, R. Metodologia do Ensino de Teatro. Papirus Editora.
- MARTINS, M. C.; PICOSQUE, G.; GUERRA, M. T. T. Teoria e Prática do Ensino de Arte: a língua do mundo. FTD.
- MARTINS, M. C.; PICOSQUE, G; GUERRA, M. T. T. Didática de Ensino de Arte A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. FTD.
- MÖDINGER, C. R. et al. Artes Visuais, Dança, Música e Teatro: práticas pedagógicas e colaborações docentes. Edelbra.
- MÖDINGER, C. R. et al. Práticas Pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
- OLIVEIRA, J.; GARCEZ, L. Explicando a Arte: uma iniciação para entender e apreciar as artes visuais. Ediouro.
- OSTROWER, F. Universos da Arte, Campus.
- PENNA, M. Música(s) e Seu Ensino. Sulina.
- PILLAR, A. D (Org.). A Educação do Olhar no Ensino das Artes. Mediação.
- PILLAR, A. D. Desenho e Construção do Conhecimento na Criança. Artes Médicas.
- PIMENTEL, L. G (Org.). Som, Gesto, Forma e Cor: dimensões da Arte e seu ensino. C/ARTE.
- PROENÇA, G. História da Arte. Editora Ática.
- TATIT, A.; MACHADO, M. S. M. 300 propostas de artes visuais. Edições Loyola.
- TREVISAN, A. Como Apreciar a Arte. AGE Editora.

## PARA: PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA

Conteúdos: 1) Interpretação de Textos. 2) Vocabulário. 3) Estruturas gramaticais. 4) Prática pedagógica de inglês. 5) Teorias de aquisição da linguagem. 6) Ensino de Inglês e suas metodologias. 7) Base Nacional Comum Curricular. 8) Ensino Fundamental de Nove Anos. 9) Adolescência. 10) Construção do Conhecimento. 11) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 12) Prática Educativa. 13) Avaliação.

## Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. 4. Etapa do Ensino Fundamental. 4.1.4. Língua Inglesa. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais. Brasília.
- BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Artes Médicas
- DEMO, P. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Editora Mediação.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
- HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez Editora.
- OUTEIRAL, J. Adolescer: estudos revisados sobre adolescência. Revinter.
- ZABALA, A. A Prática Educativa: como ensinar. Artmed.
- LIGHTBOWN, P. S.; SPADA, N. How Languages Are Learned USA, Oxford University Press.
- McCARTHY, M.; O'DELL, F. English Vocabulary in Use. Cambridge UP.
- MOURÃO, J. O Ensino de Língua Inglesa e suas Metodologias. Clube de Autores.
- MURPHY, R. English Grammar in Use. Cambridge UP. (Red, Blue and Lilac)
- NICHOLLS, S. M. Aspectos Pedagógicos e Metodológicos do Ensino de Inglês. EDUFAL.
- SWAN, M.; WALTER, C. The Good Grammar Book. Oxford UP.







- SWAN, M.; WALTER, C. How English Works: a grammar practice book. Oxford UP.
- VENTURI, M. A. **Tópicos de Aquisição e Ensino de Língua Estrangeira.** Humanitas.

#### PARA: PROFESSOR - MATEMÁTICA

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonométria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. 14) Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. 15) Números Complexos. 16) Polinômios e Equações Algébricas. 17) Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. 18) Raciocínio lógico. 19) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. 20) Base Nacional Comum Curricular. 21) Ensino Fundamental de Nove Anos. 22) Adolescência. 23) Construção do Conhecimento. 24) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 25) Prática Educativa. 26) Avaliação.

## Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Educação é a Base. 4. Etapa do Ensino Fundamental. **4.2.1. Matemática.** Disponível em: <a href="http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/">http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/</a>
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais. Brasília.
- BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Artes Médicas
- DEMO, P. Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda. Editora Mediação.
- FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
- HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Cortez Editora.
- OUTEIRAL, J. Adolescer: estudos revisados sobre adolescência. Revinter.
- ZABALA, A. A Prática Educativa: como ensinar. Artmed.
- Qualquer material que contemple os conteúdos de matemática acima citados.

## PARA: PROFESSOR DE CURRÍCULO POR ATIVIDADES

Conteúdos: 1) Projetos Pedagógicos e Planejamento para o Trabalho em Anos Iniciais/Séries Iniciais. 2) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 3) O Jogo e o Brincar. 4) Alfabetização e Letramento. 5) Grafismo. 6) Desenvolvimento, Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 7) Psicomotricidade. 8) Desenho Infantil. 9) Educação Especial e Educação Inclusiva. 10) Sexualidade. 11) Linguagens e Linguagens Geradoras. 12) Ensino Fundamental de Nove Anos. 13) Base Nacional Comum Curricular. 14) Literatura Infantil. 15) Construção do Conhecimento.

<u>Didática da Matemática</u>: 1) O jogo e o ensino de Matemática. 2) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. 3) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. 4) A Construção do Conhecimento Matemático. 5) Princípios de Aprendizagem. 6) Práticas pedagógicas. 7) O Conceito de Numeralização. 8) Ensino da Aritmética, de Frações e da Geometria.

## Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Educação. A Criança de 6 anos, a Linguagem Escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Educação é a Base. **4. Etapa do Ensino Fundamental.** Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização Brasília: MEC, SEALF, 2019
- ALARCÃO, I. Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva. Cortez Editora.
- ALVES, E. M. S. A Ludicidade e o Ensino de Matemática: uma prática possível. Papirus.
- ANTUNES, C. **As Inteligências Múltiplas e seus Estímulos**. Papirus.
- BECKER, F. Educação e construção do conhecimento. Artes Médicas
- CASTORINA, J.A. et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. Editora Ática.
- COSTA, M.M. Metodologia do ensino da literatura infantil. IBPEX, 2007.
- DALLA ZEN, M. I. H.; XAVIER, M. L. M (Org.). **Alfabeletrar**: fundamentos e práticas. Editora Mediação.
- DURANTE, M. Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FERREIRO, E. Reflexões sobre Alfabetização. Cortez Editora.
- FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. **Psicogênese da Língua Escrita**. Artmed.
- FONSECA, V. da. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem**. Artmed.
- FONSECA, V. da. Educação Especial: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, P. A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam. Cortez Editora.
- FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
- GIGANTE, A. M. B.; SANTOS, M. B. dos. Práticas Pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
- GOLBERT, C. S. Matemática nas Séries Iniciais: o sistema decimal de numeração. Editora Mediação.
- GOLBERT, C. S. Novos Rumos na Aprendizagem da Matemática. Editora Mediacão.
- GREIG, P. A Criança e seu Desenho: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- HENRIQUE F. et al. **Contação de Histórias**: Tradição, poéticas e interfaces. Edições SESC.
- KISHIMOTO, T. M.; OLIVEIRA-FORMOSINHO, J. Em Busca da Pedagogia da Infância: pertencer e participar. Penso.
- LIPPMANN, L. Ensino da Matemática. IESDE Brasil.
- MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar. Artmed.
- MALDANER, A. Educação Matemática: fundamentos teórico-práticos para professores dos anos iniciais. Editora Mediação.
- MARINHO, H. R. B (Org). Pedagogia do Movimento: universo lúdico e psicomotricidade. Ibpex.
- NADAL, B.G. Práticas Pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. UEPG, 2007.
- PERRENOUD, P. Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza. Artmed.
- PILLAR, Analice Dutra. Desenho e Construção do Conhecimento na Criança. Artes Médicas.
- RANGEL, A. C. Educação Matemática e a Construção do Número pela Criança. Artmed.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. Ler, Escrever e Resolver Problemas. Artmed.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. Cadernos do Mathema: Ensino Fundamental: Jogos de Matemática de 1° a 5° ano. Artmed.







- SOARES, M. **Alfabetização e Letramento**. Editora Contexto.
- STOBÄUS, C. D.; MOSQUERA, J. J. M. **Educação Especial:** em direção à educação inclusiva. EDIPUCRS.
- TEBEROSKY, A.; COLOMER, T. **Aprender a Ler e a Escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.







## **ANEXO VI** CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (\*)

DATA	EVENTOS
08 a 12/04/2022	Período para impugnação do edital – Via SITE, a partir das 12h do primeiro dia até 23h59min do último dia
08/04 a 06/05/2022	Período para solicitação de inscrição e encaminhamento dos títulos (Prova de Títulos) — Via SITE, a partir das 12h do primeiro dia até 11h30min do último dia
06/05/2022	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
18/05/2022	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (local, horário e demais disposições) e período de recursos
19 a 23/05/2022	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições — Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia
26/05/2022	Homologação definitiva das inscrições (após recursos eventualmente interpostos contra a homologação preliminar) e demais disposições
29/05/2022	Aplicação da prova objetiva
30/05/2022	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
31/05, 01 e 02/06/2022	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão — Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia
13/06/2022	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
14 a 17/06/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva — Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia
24/06/2022	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para as provas prática e de títulos
03/07/2022	Aplicação da prova prática
11/07/2022	Resultado preliminar das provas prática e de títulos
12 a 14/07/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas prática e de títulos – Via SITE, a partir das 00h01min do primeiro dia até 23h59min do último dia
20/07/2022	Resultado definitivo das provas prática e de títulos
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação e homologação final
	a tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial e/ou da Objetiva a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

